

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A escolha da empresa **Fixar Editora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 59.744.645/0001-81, decorre de sua condição de **detentora exclusiva dos direitos comerciais, editoriais e de distribuição** da obra “**Poesia Popular, Repente e Cordel**”, conforme **Carta de Exclusividade** emitida pelos autores da obra.

Ressalta-se que o objeto da contratação possui **natureza autoral e pedagógica específica**, envolvendo material didático próprio, metodologia exclusiva, plataforma digital vinculada à obra e formação docente, **não havendo produto equivalente ou fornecedor alternativo** capaz de atender às mesmas características técnicas e pedagógicas.

Dessa forma, resta comprovada a **inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justificando a contratação direta da referida empresa.

Afogados da Ingazeira – PE, 02 de fevereiro de 2026.

---

**WIVIANE FONSÉCA DA SILVA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Em atendimento ao art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a juntada de **justificativa de preços** nos processos de contratação direta, registra-se que a **inviabilidade de competição** impede a utilização das metodologias comparativas usuais de pesquisa de mercado, razão pela qual se adota o tratamento jurídico diferenciado previsto no **§4º do art. 23 da mesma lei**, que dispõe:

*“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto [...] o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes [...] por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*

Conforme entendimento de **Joel de Menezes Niebuhr**, em obra especializada sobre a matéria:

*“Nas hipóteses de exclusividade [...] os preços existentes são os praticados pelo próprio fornecedor exclusivo [...] sendo a justificativa de preços demonstrada por contratos similares e documentos oficiais emitidos pelo mesmo prestador.”*

(NEIBUHR, Joel. *Contratação Direta*, 2022).

Na mesma linha, **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes** assinala que:

*“No ambiente da contratação direta sem licitação, como regra, não há competição. Por esse motivo, o legislador determina que se comprove previamente que os preços praticados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes.”*

(FERNANDES, Jacoby. *Contratação Direta*, 2021).

Ainda, o Tribunal de Contas da União reforça o entendimento de que **a realização de cotação comparativa para este tipo de contratação descaracteriza a inexigibilidade**, conforme Acórdão nº 2.280/2019, Primeira Câmara:

*“A realização de cotação de preços junto a potenciais fornecedores, a fim de justificar compatibilidade dos valores contratados, afasta a hipótese de inexigibilidade por caracterizar viabilidade de competição.”*

Dessa forma, a justificativa de preços no presente processo se fundamenta em:

✓ **proposta comercial apresentada pela fornecedora exclusiva;**

✓ **comprovação documental de exclusividade**, que impede comparação com outros fornecedores.



Conclui-se, portanto, que **os preços são compatíveis com os praticados pelo fornecedor no mercado específico do objeto** (art. 23, §4º, Lei nº 14.133/2021), atendendo integralmente às exigências legais.

Afogados da Ingazeira – PE, 02 de fevereiro de 2026.

---

**WIVIANE FONSÉCA DA SILVA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação



## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

**AUTORIZO** a instauração do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 007/2026**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa **Fixar Editora Ltda**, para atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino.

Para o seguinte objeto:

#### OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material didático pedagógico e solução educacional integrada – obra **“Poesia Popular, Repente e Cordel”** – destinada aos alunos do Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino.

Os livros a serem adquiridos deverão corresponder à seguinte especificação:

- **Título: Poesia Popular, Repente e Cordel**
- **Autor: Lindoaldo Vieira Campos Junior e Vinicius Gregório Nogueira Gomes;**
- **Editora: Fixar**

Os exemplares deverão ser novos, originais, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, e atender às especificações técnicas e pedagógicas exigidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado: **R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).**

Determino a remessa do presente processo à **Assessoria Jurídica**, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para emissão de **Manifestação Jurídica obrigatória**.

Afogados da Ingazeira – PE, 02 de fevereiro de 2026.

---

**WIVIANE FONSÉCA DA SILVA ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

